

SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE EXTENSÃO - Edital de referência nº 00/2026

O Coordenador do Projeto de Extensão *Janaína de Assis Rufino*, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura do processo de seleção de bolsista discente para o projeto Educação Inclusiva em Rede: formação, investigação e práticas no território.

1. DO CRONOGRAMA

ETAPA	PRAZOS
Lançamento do edital	15/09 a 06/10/2026
Inscrições	15/09 a 27/09/2026
Seleção	28/09/2026 e 29/09/2026
Resultado provisório	30/09/2026
Recurso	01/10/2026
Resultado final	05/10/2026
Assinatura termos	06/10/2026

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições para o processo seletivo deverão ser realizadas através do link encurtador.com.br/kDGQT, de acordo com o [Tutorial](#) e no período de 15/09/2026 a 27/09/2026

2.2 Durante o período das inscrições, o candidato deverá enviar para o e-mail dq.sjn@ifsudestemg.edu.br os seguintes documentos:

- Comprovante de matrícula
- Carta de intenção

• Orientação para elaboração da Carta de Intenção

A Carta de Intenção deverá ser escrita pelo próprio candidato, de forma clara e objetiva, demonstrando sua motivação, seus interesses e sua disponibilidade para participar do projeto. Não é necessário utilizar linguagem excessivamente formal ou apresentar conhecimentos prévios sobre Educação Inclusiva. Serão valorizadas a autenticidade das informações, a capacidade de reflexão sobre sua formação e o interesse em aprender e contribuir com as ações desenvolvidas junto à comunidade.

Sugestão de estrutura:

1. Apresentação

Nome, curso e breve apresentação.

2. Interesse pela bolsa

Por que deseja participar do projeto?

3. Relação com o curso

Como sua formação em Desenvolvimento de Sistemas pode contribuir para o projeto?

4. Experiências e interesses

Experiências, habilidades ou interesses que considera relevantes para as atividades.

5. Expectativas

O que espera aprender e vivenciar durante sua participação no projeto?

6. Disponibilidade

Confirmação de disponibilidade para as atividades previstas, considerando a carga horária de **10 horas semanais**.

Extensão sugerida: até 1 página.

2.3 O aluno deverá realizar somente uma inscrição para vaga a que pretende concorrer.

2.4 Poderão inscrever-se os estudantes do IF Sudeste MG regularmente matriculados e frequentes no curso Desenvolvimento de Sistemas EAD com pólo em São João Nepomuceno de nível técnico, que atendam aos seguintes requisitos:

- a)** Ter disponibilidade de **10 (dez) horas semanais** para participação nas atividades previstas no Plano de Trabalho do estudante bolsista;
- b)** Ter disponibilidade para participar das atividades presenciais do projeto em São João Nepomuceno, quando previstas no cronograma, bem como das reuniões de orientação e das atividades realizadas em ambiente virtual;
- c)** Demonstrar interesse em atividades de extensão, formação, educação inclusiva, tecnologias educacionais e interação com a comunidade;
- d)** Ter disponibilidade para atuar em atividades de organização, registro, acompanhamento e sistematização das ações do projeto, incluindo o uso de ferramentas digitais;
- e)** Comprometer-se com a participação nas atividades de formação da equipe extensionista, nas reuniões de acompanhamento e nas demais atividades previstas no Plano de Trabalho;

2.4 O candidato deverá ter disponibilidade para cumprir a carga horária 10 h semanais, prevista para as atividades do projeto.

3. DAS VAGAS, DO VALOR MENSAL, DA VIGÊNCIA E DO PAGAMENTO DE BOLSAS

Nº DE VAGAS/CURSO	VALOR MENSAL DA BOLSA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	TÍTULO DO PROJETO	COORDENADOR
01 vaga – Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas – EAD	R\$ 375,00	10 horas	Educação Inclusiva em Rede: formação, investigação e práticas no território	Janaína de Assis Rufino

4.2. As bolsas terão vigência de 7 meses, com início das atividades a partir de 06/10/2026 e término em 20/04/2027.

4.3. A bolsa de extensão não pode ser acumulada com outra financiada pelo IF Sudeste MG ou outros programas, exceto as oriundas do Plano Nacional de Assistência Estudantil (PNAE).

4.4. O pagamento das bolsas será realizado por depósito direto em conta corrente bancária do qual o bolsista deve ser titular, conforme estabelecido na [Resolução CONSU/IF Sudeste MG nº 45/2023](#) e com a [Portaria SETEC/MEC nº 19/2023](#).

4.5. Os pagamentos mensais das bolsas estão condicionados à entrega do registro de frequência mensal e serão realizados somente após a finalização dos trâmites internos necessários, levando em consideração a disponibilidade financeira e orçamentária.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1. A seleção será realizada pelo coordenador do projeto e ocorrerá em local e data assim definidos:

DATA	HORÁRIO	LOCAL
28/09/2026 e 29/09/2026	Manhã e tarde	Análise virtual das cartas de intenção

5.2. O coordenador poderá adotar diferentes metodologias, como provas, entrevista, análise de currículo, dinâmicas, entre outros, conforme a natureza do projeto e desde que garantida a isonomia.

5.3. A distribuição da bolsa para os alunos deverá respeitar a ordem de classificação na seleção do projeto e a disponibilidade orçamentária.

5.4. A seleção deverá considerar os seguintes critérios:

a) Interesse e motivação do candidato para participar do projeto de extensão, considerando a clareza das razões apresentadas na **Carta de Intenção** e sua identificação com a proposta do projeto;

b) Interesse pela temática da Educação Inclusiva, acessibilidade, diversidade e direitos humanos, considerando experiências anteriores, conhecimentos demonstrados ou disposição para aprender e atuar nessas áreas;

c) Interesse e disponibilidade para participar das atividades de diagnóstico e investigação da realidade profissional dos auxiliares de aprendizagem, incluindo levantamento, organização, registro e sistematização de informações;

d) Clareza, coerência, organização e qualidade da **Carta de Intenção** apresentada pelo candidato, considerando sua capacidade de expressar expectativas, motivações e possíveis contribuições para o projeto;

h) Será considerada, como elemento complementar à análise, a experiência anterior em atividades de ensino, pesquisa, extensão, projetos sociais, atividades voluntárias ou outras experiências relacionadas às áreas de educação, tecnologia, inclusão, acessibilidade ou atuação comunitária.

5.5. Os bolsistas selecionados não poderão possuir parentesco direto ou lateral com o coordenador da ação. (inciso VIII do artigo 117 da Lei 8112 c/c a Súmula vinculante 13 do STF).

6. DO RESULTADO

6.1. Após o encerramento das etapas de avaliação previstas, será publicado no portal institucional o resultado por ordem de classificação.

6.2. Os recursos quanto ao resultado parcial, deverão ser protocolados pelo candidato via e-mail (dq.sjn@ifsudestemg.edu.br)

6.3. Caberá ao coordenador(a) apreciar os recursos que porventura sejam apresentados quanto ao resultado parcial.

6.4. Uma vez divulgado o resultado dos recursos analisados, não caberá mais recurso neste edital.

7 DA HOMOLOGAÇÃO DA BOLSA

7.1 Após a divulgação do resultado, os coordenadores deverão solicitar ao(s) bolsista(s) selecionado(s) a assinatura do Termo de Compromisso do(s) Bolsista(s) e entrega de documentos necessários para implantação da bolsa.

7.2 Para implementação do pagamento das bolsas é necessário que o estudante seja titular de conta corrente em banco tradicional ou digital.

7.3 As bolsas serão pagas mediante assinatura do Termo de Compromisso, e apresentação mensal do Registro de Frequência à Diretoria de Extensão.

7.4 O pagamento das bolsas poderá sofrer atrasos, levando em consideração a disponibilidade financeira e orçamentária.

7.5 A desistência do(s) bolsista(s) selecionado(s) deverá ser formalizada com 15 dias de antecedência ou imediatamente, em caso de exceções, através do Termo de Desistência para que a vaga possa ser preenchida pelo próximo colocado na ordem de classificação.

7.6 Caso não haja classificado(s) em número suficiente para preenchimento da(s) vaga(s) do projeto, o coordenador deverá realizar uma nova seleção, podendo adotar novos critérios.

7.7. O beneficiário de auxílio financeiro por parte de órgão público será obrigado a prestar contas, conforme determina o artigo 70, parágrafo único da Constituição da República Federativa do Brasil, que será feito por meio do registro mensal de frequência e do relatório final dos bolsistas e coordenador.

7.8. A emissão dos certificados estará condicionada:

7.8.1. À entrega e aprovação do [Relatório final do discente](#), que deverá ser elaborado diretamente no SIGAA – Módulo Extensão

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. É responsabilidade do candidato acompanhar as publicações referentes a este edital.

8.2. O bolsista não terá vínculo empregatício com o IF Sudeste MG.

8.3. A qualquer tempo este edital poderá ser revogado ou retificado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou restrições orçamentárias, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

8.4. A inscrição do aluno implica o conhecimento e tácita aceitação das condições desta seleção, tais como se acham estabelecidas neste Edital e na [Resolução CONSU nº 45/2023](#), bem como em normas pertinentes e eventuais aditamentos.

8.5. Em caso de dúvidas sobre este Edital, o candidato deverá entrar em contato: dg.sjn@ifsudestemg.edu.br.

São João Nepuceno, 15 de setembro de 2026.

Documento assinado digitalmente
 JANAINA DE ASSIS RUFINO
Data: 15/09/2026 10:33:23-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Coordenador do Projeto